



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**

**INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA A
INSCRIÇÃO, A SELEÇÃO E A MATRÍCULA NOS
CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E NO ESTÁGIO
GERAL DA ESCOLA DE INTELIGÊNCIA MILITAR
DO EXÉRCITO**

**2ª Edição
2019**



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

**INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA A INSCRIÇÃO, A
SELEÇÃO E A MATRÍCULA NOS CURSOS DE
ESPECIALIZAÇÃO E NO ESTÁGIO GERAL DA ESCOLA
DE INTELIGÊNCIA MILITAR DO EXÉRCITO**

**2ª Edição
2019**

PORTARIA Nº 232 - DECEEx, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Aprova as Instruções Reguladoras para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula nos Cursos de Especialização e no Estágio Geral da Escola de Inteligência Militar do Exército (EB60-IR-44.001), 2ª Edição, 2019.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 10 do Decreto nº 9.171, de 17 de outubro de 2017, que altera o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei do Ensino no Exército, a alínea “d” do inciso IX do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, que delega e subdelega competência para prática de atos administrativos e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército - EB10-IG-01.002, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula nos Cursos de Especialização e no Estágio Geral da Escola de Inteligência Militar do Exército (IRISM/EsIMEx - EB60-IR-44.001), 2ª Edição, 2019, que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 065-DECEEx, de 28 de maio de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA
Chefe do DECEEx

(Publicado no Boletim do Exército nº 39 de 27 de setembro de 2019)

FOLHA REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)			
NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

		Art.
CAPÍTULO I	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	
Seção I	Da Finalidade.....	1º
Seção II	Dos Cursos.. ..	2º
CAPÍTULO II	DA INSCRIÇÃO	
Seção I	Dos Requisitos Exigidos.....	3º / 8º
Seção II	Do Processo de Inscrição	9º / 11
CAPÍTULO III	DA SELEÇÃO	12 / 22
CAPÍTULO IV	DA MATRÍCULA	23 / 26
CAPÍTULO V	DAS ATRIBUIÇÕES	27 / 39
CAPÍTULO VI	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	40 / 45
ANEXO A	CALENDÁRIO DE EVENTOS DOS CURSOS	
ANEXO B	CALENDÁRIO DE EVENTOS DOS ESTÁGIOS	
ANEXO C	MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO	
ANEXO D	MODELO DE CURRÍCULO DE INTELIGÊNCIA E DE CIBERNÉTICA PARA SELEÇÃO AOS CURSOS DE INTELIGÊNCIA CIBERNÉTICA	
ANEXO E	GRADE DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO DE INTELIGÊNCIA E DE CIBERNÉTICA PARA SELEÇÃO AOS CURSOS DE INTELIGÊNCIA CIBERNÉTICA	
	REFERÊNCIAS	

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I Da Finalidade

Art. 1º Estas Instruções Reguladoras (IR) tem por finalidade estabelecer as condições para a inscrição, a seleção e a matrícula nos cursos de especialização e no estágio geral, conduzidos pela Escola de Inteligência Militar do Exército (EsIMEx).

Seção II Dos Cursos

Art. 2º A EsIMEx conduz os seguintes cursos de especialização e estágio geral, regulados por estas IR:

I - Curso Avançado de Inteligência para Oficiais (C Avç Intlg Of);

II - Curso Intermediário de Inteligência para Oficiais (C Itr Intlg Of);

III - Curso Básico de Inteligência para Oficiais (C Bas Intlg Of);

IV - Curso de Geointeligência para Oficiais (C GeoInt Of);

V - Curso de Inteligência Cibernética para Oficiais (C Intlg Ciber Of), em parceria com o CIGE;

VI - Curso Avançado de Inteligência para Oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), Subtenentes e Sargentos (C Avç Intlg Of QAO / S Ten/Sgt);

VII - Curso Básico de Inteligência para Sargentos (C Bas Intlg Sgt);

VIII - Curso de Geointeligência para Sargentos (C GeoInt Sgt);

IX - Curso de Inteligência Cibernética para Subtenentes e Sargentos (C Intlg Ciber S Ten/Sgt), em parceria com o CIGE; e

X - Estágio de Inteligência Militar para Oficiais (Estg Intlg Mil Of).

Parágrafo único. O Curso de Inteligência do Sinal para Oficiais (C Intlg Sin Of) e o Curso de Inteligência do Sinal para Sargentos (C Intlg Sin Sgt) são conduzidos pelo Centro de Instrução de Guerra Eletrônica (CIGE), em parceria com a EsIMEx.

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

Seção I Dos Requisitos Exigidos

Art. 3º Anualmente, após o Estado-Maior do Exército (EME) fixar as vagas dos cursos regulados por estas IR, o Departamento Geral do Pessoal (DGP) irá distribuí-las e o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) divulgará, por portaria, o calendário que estabelecerá para cada curso ou estágio geral a funcionar no ano seguinte, as datas de apresentação, de início e término dos mesmos.

Art. 4º As vagas previstas para cada curso ou estágio geral, observado o universo de seleção, serão distribuídas a candidatos:

I - oficiais, subtenentes e sargentos do Exército Brasileiro (EB), voluntários, que detenham aptidão para o desempenho de funções no Sistema de Inteligência do Exército (SIEX); e

II - oficiais e sargentos das Forças Singulares, oficiais e sargentos de Nações Amigas (NA), indicados pelo EME, bem como oficiais e sargentos das Forças Auxiliares, indicados pelo Comando de Operações Terrestres (COTER).

Art. 5º Requisitos gerais a serem observados pelos oficiais, subtenentes e sargentos do EB, candidatos aos cursos e estágio geral da EsIMEX:

I - atender às exigências do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50), consideradas as condições a satisfazer antes da matrícula e após a conclusão do curso ou estágio geral;

II - pertencer ao universo de seleção previsto para o curso ou estágio geral;

III - não estar na função de instrutor ou monitor na época em que deverá funcionar o curso, exceto se estiver no último ano de nomeação e por interesse do seu Estabelecimento de Ensino (Estb Ens) ou Centro de Instrução (CI);

IV - ter sido considerado “APTO” em inspeção de saúde (IS) e ter alcançado a menção “B” no Padrão Básico de Desempenho (PBD), obtida no último Teste de Avaliação Física (TAF);

V - atender aos requisitos previstos nas portarias de normatização e/ou criação do curso ou estágio geral para o qual se candidatar;

VI - se oficial, não estar relacionado ou designado para matrícula, ou ainda, matriculado no Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO), da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, ou Altos Estudos Militares (CAEM), da ECEME;

VII - se subtenente ou sargento, estar classificado, no mínimo, no comportamento “BOM”;

VIII - se sargento, não estar relacionado ou designado para matrícula, ou ainda, matriculado no Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS);

IX - não estar indiciado em Inquérito Policial Militar (IPM) ou na situação de *sub-judice*;

X - possuir tempo mínimo de guarnição, que permita ser transferido ao término do curso por necessidade do Sistema de Inteligência do Exército (SIEx), para aplicação dos conhecimentos adquiridos;

XI - não estar relacionado para o desempenho de missão no exterior e nem fora da Força, exceto por necessidade do SIEx;

XII - não possuir condições de ser transferido para reserva remunerada, *ex-offício* ou “a pedido”, antes de completar o tempo mínimo de permanência para movimentação na Organização Militar (OM) em que for classificado por término de curso; e

XIII - atender ao exigido nas Normas de Seleção do Pessoal do Sistema de Inteligência do Exército (NSPSIEx), para integrar o SIEx.

Parágrafo único. O militar que contrariar o disposto no inciso XII deste artigo, poderá realizar os cursos e o estágio geral da EsIMEx, em caráter excepcional, nas seguintes condições:

I - se assumir o compromisso de permanecer no serviço ativo da Força durante o prazo mínimo de aplicação estabelecido pelo EME; e

II - se estiver servindo em sede com OM que possua cargo com a habilitação correspondente ao curso ou estágio realizado.

Art. 6º Requisitos peculiares aos cursos:

I - C Avç Intlg Of:

a) ser Coronel, Tenente-Coronel ou Major das Armas, do QMB ou do Serviço de Intendência; e

b) possuir um dos seguintes cursos: CAEM da ECEME; C Intlg Sin Of do CIGE, C Geolnt Of, C Intlg Ciber Of ou C ltr Intlg Of da EsIMEx.

II - C ltr Intlg Of:

a) ser Tenente-Coronel, Major ou Capitão aperfeiçoado das Armas, do QMB, do Serviço de Intendência;

b) não possuir um dos seguintes cursos: CAEM da ECEME, C Intlg Sin Of do CIGE, C Geolnt Of, C Intlg Sin Of ou C Intlg Ciber Of, da EsIMEx; e

c) possuir carteira de identidade civil e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) preferencialmente categoria “AB” ou, no mínimo, categoria “B”.

III - C Bas Intlg Of:

a) ser tenente de carreira das Armas, do QMB ou do Serviço de Intendência; e

b) possuir carteira de identidade civil e CNH preferencialmente categoria “AB” ou, no mínimo, categoria “B”.

IV - C GeoInt Of:

a) ser Major ou Capitão aperfeiçoado das Armas, do QMB, do QEM (cartografia) ou do Serviço de Intendência; e

b) não possuir um dos seguintes cursos: CAEM da ECEME, C Intlg Sin Of do CIGE, C Intlg Sin Of ou C Intlg Ciber Of, da EsIMEx.

V - C Intlg Ciber Of:

a) ser Major, Capitão, ou Primeiro-tenente, das Armas, QMB, Serviço de Intendência, QEM (Computação) ou do QCO (Informática); e

b) não possuir um dos seguintes cursos: CAEM da ECEME, C Intlg Sin Of do CIGE, C Itr Intlg Of, C Intlg Sin Of ou C GeoInt da EsIMEx.

VI - C Avç Intlg Of QAO / S Ten/Sgt:

a) ser 2º Tenente do QAO, subtenente, 1º ou 2º sargento aperfeiçoado das Qualificações Militares Combatentes ou Logísticas; e

b) possuir diploma de conclusão do Ensino Médio, cadastrado no DGP.

VII - C Bas Intlg Sgt:

a) ser sargento de carreira, com, no mínimo, 06 (seis) anos de serviço após a conclusão do Curso de Formação de Sargentos;

b) possuir diploma de conclusão do Ensino Médio, cadastrado no DGP;

c) possuir carteira de identidade civil e CNH preferencialmente categoria “AB” ou, no mínimo, categoria “B”; e

d) não possuir o C Avç Intlg Of QAO/S Ten/Sgt.

VIII - C GeoInt Sgt:

a) ser 1º ou 2º sargento aperfeiçoado de carreira, das Qualificações Militares Combatentes, Logísticas ou Topógrafo;

b) possuir diploma de conclusão do Ensino Médio, cadastrado no DGP; e

c) não possuir o C Avç Intlg Of QAO/S Ten/S Ten/Sgt.

IX - C Intlg Ciber S Ten/Sgt:

a) ser subtenente, 1º ou 2º Sargento aperfeiçoado das Qualificações Militares Combatentes ou Logísticas;

b) possuir diploma de conclusão do Ensino Médio, cadastrado no DGP; e

c) não possuir o C Avç Intlg Of QAO/S Ten/Sgt.

Art.7º Requisitos a serem atendidos para inscrição no Estg Intlg Mil Of:

I - ser oficial de carreira, não possuidor de cursos e estágio na EsIMEx, exceto por necessidade do SIEx, que atendam as seguintes situações:

a) oficiais superiores e intermediários aperfeiçoados que ocupam cargos e desempenham funções de Oficial de Inteligência nas Agências de Inteligência Classes “A” e “B” ou Adjunto de Inteligência nas Agências de Inteligência Classe “A”; ou

b) oficial ocupante de cargo ou desempenhando função de Oficial de Inteligência nas Agências de Inteligência Classe “C” ou Especial.

II - ser voluntário ou indicado por Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar (Cmt, Ch ou Dir OM) a que pertence;

III - obter parecer favorável do Cmt, Ch ou Dir OM, observando-se, inclusive, a aptidão para os trabalhos de Inteligência;

IV - ocupante de cargo ou desempenhando função em áreas que exijam medidas especiais de salvaguarda previstas pelo ramo Contrainteligência;

V - ter condições de ocupar, pelo menos por 1 (um) ano após a conclusão do estágio, cargos onde possa aplicar os conhecimentos adquiridos; e

VII - não estar relacionado para o desempenho de missão no exterior e nem fora da Força no ano de realização do estágio, exceto por necessidade do SIEx.

Art. 8º Os oficiais e sargentos das Forças Singulares, das Forças Auxiliares e das Nações Amigas deverão atender ao previsto no Plano de Cursos e Estágios destinados a Outras Organizações Brasileiras no Exército Brasileiro (PCEOBR).

Seção II

Do Processo de Inscrição

Art. 9º O processamento da inscrição, para oficiais e sargentos do EB, aos cursos da EsIMEx ocorrerá da seguinte forma:

I - inscrição no SUCEMNet, no sítio <http://www.dcem.eb.mil.br> ou <https://sucemnet.dcem.eb.mil.br>, dentro do prazo estabelecido pela Nota Informativa da DCEM, relativa a inscrições de Cursos do PCE-EB para o ano de A+1, também disponível nos links acima mencionados. Esta inscrição supre a entrada de requerimento na OM;

II - a inscrição eletrônica é encaminhada para o homologador da OM, com todos os dados obrigatórios preenchidos;

III - após receber a inscrição eletrônica do candidato, o Cmt, Ch ou Dir OM, realizará o seguinte processamento:

a) homologará as inscrições do(s) curso(s) pretendido(s) no SUCEMNet, dentro do prazo estabelecido pela Nota Informativa da DCEM, relativa a inscrições de Cursos do PCE-EB para o ano de A+1, fazendo constar, nessa inscrição, seu parecer (FAVORÁVEL / DESFAVORÁVEL) à designação do militar para o(s) curso(s) pretendido(s);

b) verificará se o candidato possui Inspeção de Saúde (IS) válida, de acordo com a legislação vigente;

c) verificará se o candidato atende ao previsto no inciso IV, do Art. 5º, desta IR, quanto à condição física;

d) durante o prazo de inscrição, determinará ao encarregado do Setor de Pessoal da OM que execute as seguintes ações:

1. devolver a inscrição ao candidato para possível correção na inscrição; e

2. excluir a inscrição, por solicitação escrita do interessado, por erro de preenchimento dos campos obrigatórios, por alteração de dados nos campos obrigatórios ou por desistência voluntária do interessado em participar do processo seletivo para o(s) curso(s).

e) concluída a etapa prevista na alínea “d)”, deste inciso, adotará ainda, as seguintes providências:

1. determinará a geração de 2 (duas) vias do relatório final, disponibilizado no dia seguinte ao prazo final para inscrição eletrônica dos cursos em questão, conforme Anexo “A” a estas IR, remetendo uma via assinada ao escalão imediatamente superior e arquivando a outra via na OM; e

2. providenciará a publicação do relatório dos militares com as inscrições deferidas e indeferidas, para que conste das suas alterações.

IV - a inscrição eletrônica no SUCEMNet deverá atender o seguinte:

a) todos os campos são de preenchimento obrigatório por parte do candidato, sob pena de não ter sua inscrição realizada com sucesso; e

b) todos os campos são de preenchimento obrigatório por parte do Cmt, Dir,

Ch OM ou pelo candidato por este designado, sob pena de a inscrição não ser homologada. Quando o parecer for negativo, deverá ser justificado o motivo no devido campo.

Art.10. A inscrição para o estágio será feita mediante a apresentação da Ficha de Inscrição (FI), preenchida na OM do candidato.

§ 1º A FI será enviada ao ODS ou C Mil A, a que o militar estiver subordinado, para pré-seleção.

§ 2º As FI, dos militares pré-selecionados pelos ODS ou C Mil A, serão enviadas ao CIE, a quem caberá a seleção final e a remessa da relação de indicados ao DGP.

Art.11. O Comando enquadrante da OM do requerente deverá comunicar diretamente à DCEM, com a maior brevidade possível, as situações de inconveniência para o serviço, bem como o descumprimento de exigências legais, que venham a ser verificado.

CAPÍTULO III DA SELEÇÃO

Art. 12. A seleção dos candidatos do EB aos cursos e estágio geral, abrangidos por estas IR, será realizada por meio de:

I - Inspeção de Saúde (IS);

II - suficiência no Padrão Básico de Desempenho (PBD), obtida no último TAF;

III - seleção do pessoal do Sistema de Inteligência do Exército;

IV - avaliação psicológica, em caráter seletivo e eliminatório, para os C Bas Intlg e C ltr Intlg, conforme disponibilidade de recursos financeiros;

V - Teste de Aptidão (TA), em caráter seletivo e eliminatório, para os cursos de Intlg Ciber; e

VI - análise de currículo de inteligência e de Cibernética dos oficiais e sargentos candidatos aos cursos de Intlg Ciber.

Art. 13. A IS será realizada por Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE), nas guarnições (Gu) de origem, antes do encaminhamento dos requerimentos ou FI dos candidatos.

§ 1º Os pareceres emitidos pelas JISE obedecem ao estabelecido nas Normas Técnicas de Perícias Médicas do Exército (NTPMEx).

§ 2º O resultado das IS deve ser informado no próprio requerimento, não sendo necessário anexar a ata.

§ 3º Haverá a necessidade de apresentação da ata de inspeção de saúde ou cópia autenticada do boletim que publicou o resultado da IS, e também dos resultados dos exames médicos, por ocasião da apresentação para a fase presencial dos cursos e/ou estágio na EsIMEEx.

§ 4º O candidato, que se apresentar para o curso ou estágio geral e tiver constatada divergência entre a ata de IS apresentada e o estado de saúde do militar verificada em inspeção de saúde realizada no CIE, será encaminhado para a JISE de Brasília, em caráter emergencial, a fim de se viabilizar ou não a matrícula.

Art. 14. A verificação da condição física dos candidatos aos cursos e estágio regulados por estas IR será feita mediante análise do resultado do último TAF realizado pelo militar.

§ 1º Somente serão considerados aptos os candidatos que registrem suficiência no PBD, obtido no último TAF que antecede a data limite para entrada dos requerimentos de inscrição na OM.

§ 2º Pode solicitar ao seu Cmt, Ch ou Dir OM a realização de um novo TAF, para efeito de comprovação de suficiência no PBD, o militar que:

I - tenha deixado de realizar o último TAF, a que se refere o § 1º deste artigo, por motivo de saúde, devidamente comprovado, ou nele tenham deixado de alcançar o nível de suficiência exigido; ou

II - servindo em OM onde seja exigido Padrão Avançado de Desempenho (PAD) ou Padrão Especial de Desempenho (PED), tenha deixado de alcançar a suficiência em tais níveis.

Art. 15. O candidato, que satisfizer às condições iniciais da IS e da verificação da condição física, será submetido à seleção do pessoal do Sistema de Inteligência do Exército (SIEEx) efetuada pelo CIE, conforme as prescrições das NSPSIEEx.

Parágrafo único. Após a seleção citada no *caput* deste Artigo:

I - no caso do C Bas Intlg e C ltr Intlg, que exigem avaliação psicológica, e no caso dos cursos de Intlg Ciber, que exigem o Teste de Aptidão e análise de currículo de Inteligência e de Cibernética, será considerada encerrada a seleção preliminar; e

II - para os demais cursos e estágio geral, o processo seletivo estará encerrado.

Art. 16. O DGP/DCEM, após a seleção preliminar para os C Bas Intlg e C Ltr Intlg, divulgará a relação dos militares indicados para a avaliação psicológica e autorizará o deslocamento para sua realização.

Art 17. A Avaliação Psicológica para os C Bas Intlg e C Ltr Intlg será realizada:

I - por equipe do Centro de Psicologia Aplicada do Exército (CPAEx), em ligação com o CIE;

II - na EsIMEx, ou em OM designada para tal, em data prevista em Adt BI da DCEM, com majoração de 30% das vagas disponíveis, para os C Bas Intlg e C Ltr Intlg, aprovadas em portaria do EME; e

III - conforme previsto nas Normas para Avaliação Psicológica nos Processos Seletivos no Âmbito do Exército.

Art. 18. Os Candidatos que forem designados para a avaliação psicológica deverão se apresentar na EsIMEx ou em OM designada para tal, em data a ser informada, em princípio, até 8 (oito) semanas antes do início da fase de Educação a Distância do Curso, portando:

I - a ata de IS ou cópia autenticada do boletim que publicou o seu resultado; e

II - cópia autenticada do boletim que publicou o resultado do TAF a ser considerado para verificação da condição física.

Art. 19. O Teste de Aptidão (TA) para os C Intlg Ciber terá as seguintes particularidades:

I - será preparado pela EsIMEx com o apoio do CIGE, utilizando questões relacionadas à área cibernética e aplicado por meio de plataforma on-line;

II - será realizado nas OM dos candidatos por Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), designada em BI pelo Cmt OM, composta de 03 (três) militares mais antigos que o candidato, sendo o seu presidente obrigatoriamente oficial; e

III - será aplicado em data publicada em Adt BI DCEM e com a majoração de 50% (cinquenta por cento) de candidatos em relação às vagas disponíveis para os C Intlg Ciber.

Art. 20. A análise do currículo, remetido pelas OM dos candidatos, como parte do processo de seleção ao C Intlg Ciber, será realizada por comissão do CIE e da EsIMEx, nomeada em BI, constituída por 03 (três) membros, sendo seu presidente obrigatoriamente oficial.

Parágrafo único. Os candidatos que não encaminharem seu currículo, conforme o modelo previsto no Anexo “D” e dentro do prazo determinado no Anexo “A” destas IR, serão excluídos do processo de seleção para o C Intlg Ciber.

Art. 21. Encerrado o processo seletivo para os cursos e estágio geral, o CIE remeterá, diretamente ao DGP/DCEM, a relação dos militares aptos, em ordem de prioridade para o SIEx.

Art. 22. O DGP publicará em boletim reservado a relação dos candidatos do Exército aptos à matrícula nos cursos, de acordo com o Calendário Geral, Anexo “A” a estas IR, e autorizará os deslocamentos, quando for o caso.

CAPÍTULO IV DA MATRÍCULA

Art. 23. A EsIMEx efetuará a matrícula dos candidatos aos cursos e estágio geral, mediante a apresentação dos mesmos, tomando por base as relações publicadas pelo DGP e, no caso de militares de outras Forças, as informadas ao CIE pelo EME.

Art. 24. O trancamento da matrícula do aluno é concedido ou aplicado *ex-officio*, somente uma vez pelo Cmt EsIMEx, nos termos da legislação específica.

Parágrafo único. São motivos para o trancamento de matrícula:

I - necessidade do serviço;

II - necessidade de tratamento de saúde própria, desde que devidamente comprovada;

III - necessidade de tratamento de saúde de dependente legal, se comprovada ser indispensável a assistência permanente por parte do aluno;

IV - necessidade particular do aluno, considerada justa pelo Cmt EsIMEx; e

V - quando a aluna, em inspeção de saúde, tenha sido considerada apta, porém contraindicada temporariamente, em face de constatação de gravidez.

Art. 25. Pode ser concedida uma segunda matrícula ao ex-aluno que a requeira, desde que decorrente de trancamento de matrícula e após ser considerado apto em inspeção de saúde e exame físico, atendendo-se ainda, a quaisquer outras exigências previstas no Regulamento da EsIMEx e na legislação vigente.

Parágrafo único. A segunda matrícula somente será efetivada no início do ano ou período letivo, em prazo fixado no Regulamento da EsIMEx.

Art. 26. Em casos excepcionais, os candidatos selecionados podem solicitar adiamento de matrícula, uma única vez, por necessidade particular ou por motivo de saúde própria, desde que devidamente comprovados por sindicância ou JISE realizada na OM do candidato, mediante requerimento ao Cmt EsIMEx encaminhado por autoridade competente, na forma de DIEx.

§ 1º As demais situações não previstas no caput deste artigo deverão ser informadas à DCEM, pela OM do candidato selecionado, para que aquela tome as providências necessárias para o desrelacionamento do curso ou outras julgadas convenientes.

§ 2º O candidato selecionado, cuja matrícula tenha sido adiada, só poderá ser matriculado no início do período letivo seguinte ao do adiamento e desde que:

I - seja considerado apto em nova IS e nova verificação de condição física;

II - possua condições para que a segunda matrícula seja efetivada até o início da fase presencial do respectivo curso; e

III - atenda aos demais requisitos estabelecidos nestas IR.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 27. Compete ao EME:

I - remeter ao CIE, anualmente, a relação nominal dos candidatos das Forças Singulares, das Nações Amigas e outras organizações brasileiras, indicados para matrícula nos cursos previstos no PCEOBR; e

II - publicar, anualmente, portaria contendo a quantidade de vagas dos cursos e estágio que funcionarão no ano seguinte.

Art. 28. Compete ao DGP/DCEM:

I - processar e solucionar os requerimentos realizados por meio de inscrição eletrônica dos candidatos do EB voluntários para os diversos cursos, em função das vagas disponíveis;

II - após a seleção preliminar efetuada pelo SIEx, divulgar a relação dos candidatos designados para a Avaliação Psicológica dos C Bas Intlg e C ltr Intlg, autorizando o deslocamento para sua realização;

III - após a seleção preliminar efetuada pelo SIEx, divulgar a relação dos militares designados para o Teste de Aptidão dos C Intlg Ciber Of e Intlg Ciber Sgt, determinando a sua realização na OM do militar; e

IV - publicar a relação dos militares do EB designados para os cursos ou estágio, autorizando o deslocamento para sua realização.

Art. 29. Compete ao COTER, consolidar as necessidades das Forças Auxiliares, remetendo-as ao EME.

Art. 30. Compete ao DECEX:

I - aprovar e/ou alterar estas IR, quando necessário; e

II - publicar, anualmente, portaria com calendário contendo a relação dos cursos e estágio geral que funcionarão no ano seguinte, especificando datas de início, término e da apresentação dos alunos.

Art 31. Compete aos C Mil A remeter a Ficha de Inscrição dos candidatos pré-selecionados para o Estg Intlg Mil Of ao CIE.

Art. 32. Compete ao CIE:

I - como Órgão Gestor, supervisionar e controlar as atividades dos cursos e estágio de inteligência militar;

II - receber do DGP a relação dos candidatos inscritos aos diversos cursos, a fim de submetê-los a seleção;

III - submeter os candidatos à seleção do Sistema de Inteligência do Exército, conforme as NSPSIEx;

IV - remeter ao DGP a relação consolidada dos candidatos aptos na seleção do SIEx;

V - encaminhar ao:

a) DGP as informações sobre matrícula, referentes aos candidatos do EB;

b) EME as informações referentes aos candidatos das Forças Singulares e das Nações Amigas;

c) COTER as informações referentes aos candidatos das Forças Auxiliares;
e

d) DECEX a relação consolidada dos candidatos indicados pelo EME e COTER, a fim de que sejam submetidos à avaliação psicológica.

VI - coordenar a relação da avaliação psicológica dos C Bas Intlg e C Itr Intlg.

Art. 33. Compete à Diretoria de Educação Técnica Militar (DETMil):

I - propor ao DECEEx, quando for o caso, as alterações julgadas necessárias nas presentes IR;

II - informar ao CPAEx a relação dos candidatos indicados pelo EME e pelo COTER, consolidada pelo CIE e remetida pelo DECEEx, para fim de avaliação psicológica; e

III - distribuir ao CPAEx o teto orçamentário para que este faça o planejamento administrativo, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 34. Compete à EsIMEx:

I - propor à DETMil:

a) quando for o caso, as alterações julgadas necessárias nas presentes IR; e

b) anualmente, as datas de início e término dos cursos que deverão funcionar no ano seguinte.

II - remeter ao CIE e à DETMil as informações referentes aos candidatos matriculados nos cursos e estágio; e

III - efetivar a matrícula dos candidatos a cursos ou estágio, relacionados e apresentados na EsIMEx.

Art 35. Compete ao CPAEx:

I - realizar a Avaliação Psicológica, conforme as Normas para Avaliação Psicológica nos Processos Seletivos no Âmbito do Exército Brasileiro;

II - realizar o planejamento administrativo, dentro do teto orçamentário distribuído pela DETMil, para a realização de cada Avaliação Psicológica, conforme previsto na legislação vigente; e

III - planejar, solicitar e coordenar o apoio necessário para a realização da Avaliação Psicológica com as OM apoiadoras da Avaliação Psicológica.

Art 36. Compete ao Centro de Instrução de Guerra Eletrônica (CIGE) disponibilizar meios em pessoal e material para apoiar a realização do Teste de Aptidão aos Cursos de Inteligência Cibernética, conforme solicitação da EsIMEx.

Art. 37. Compete aos Cmt, Ch, Dir OM dos candidatos:

I - tomar as providências que lhe competem, relativas a IS, à verificação da condição física e ao requerimento dos candidatos voluntários, conforme preveem estas IR;

II - indicar, ao C Mil A, ou ODS enquadrante, os candidatos voluntários a cursos e estágio previstos no calendário publicado anualmente pelo DECEX;

III - remeter ao DGP, pelo canal de comando e de acordo com as Instruções Gerais para Correspondência do Exército (EB10-IG-01.001), o requerimento de adiamento de matrícula dos seus comandados, designados para matrícula por aquele ODS e que ainda não tenham sido matriculados; e

IV - publicar em BI a constituição da CAF para o Teste de Aptidão (TA) e realizá-lo conforme descrito no Inciso II do art. 19 desta IR e nas orientações enviadas pela EsIMEx e/ou pelo CIGE.

Art. 38. Compete aos Cmt, Ch, Dir OM, apoiadoras da Avaliação Psicológica, apoiar o CPAEx na Avaliação Psicológica descrita no Art. 17 destas IR para os C Bas Intlg e C ltr Intlg Of, conforme solicitação daquela OM.

Art. 39. Compete ao candidato:

I - ler e conhecer a presente Instrução Reguladora e atentar para as prescrições da Port nº 319-DGP, de 21 DEZ 17; e

II - realizar a inscrição no SUCEMNet.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. Todos os documentos, relacionados com as fases do processo de seleção, designação e matrícula dos cursos e estágio, receberão grau de sigilo.

Art. 41. As OM deverão informar, via documento de Inteligência, em qualquer época e diretamente ao CIE, os fatos novos que, a seu critério, sejam impeditivos à matrícula e à permanência de seus integrantes nos cursos da EsIMEx, para a 2ª fase (presencial).

Art. 42. Os militares a serem matriculados deverão se apresentar na EsIMEx 03 (três) dias corridos antes da data estabelecida para o início da 2ª fase (presencial) dos respectivos cursos na EsIMEx. Para o estágio geral, os militares selecionados deverão apresentar-se na EsIMEx na data estabelecida para o início do mesmo.

Art. 43. As despesas com ajuda de custo, diárias e transporte, decorrentes das movimentações de candidatos do Exército Brasileiro para avaliação psicológica, matrícula e conclusão dos cursos ou estágio geral, correrão por conta de recursos do DGP.

Art. 44. Independente de entrada do requerimento, o Ch CIE, em coordenação com a DCEM, poderá solicitar a matrícula dos integrantes do SIEx nos cursos e no estágio da EsIMEx, visando a atender às necessidades do SIEx .

Art. 45. Os casos omissos às presentes Instruções serão solucionados pela EsIMEx, pelo CIE, pela DETMil ou pelo DECEX, conforme o grau de complexidade de cada caso.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA
Chefe do DECEX

ANEXO A

CALENDÁRIO DE EVENTOS DOS CURSOS

Nº Or	RESPONSÁVEL	EVENTO	DATAS	
			Cursos 1º Semestre	Cursos 2º Semestre
01	EsIMEX	Proposta de datas de início e término dos diferentes cursos.	FEV A-1	
02	DETMil	Proposta ao DECEX de datas de início e término dos diferentes cursos.	MAR A-1	
03	Candidatos	Entrada dos requerimentos na OM de origem.	De DEZ A-2 a 06 MAR A-1	
04	OM do candidato	Inscrição Eletrônica no SUCENet dos requerimentos dos candidatos voluntários aos diversos cursos. Cadastramento do requerimento, por meio eletrônico no SUCENet localizado no sítio da DCEM. Envio dos currículos de Inteligência e de Cibernética dos candidatos voluntários aos cursos de Inteligência Cibernética para o CIE via Rede Mercúrio.	De 15 DEZ A-2 a 15 MAR A-1	
05	DGP/DCEM	Geração do Relatório Final das inscrições eletrônicas dos candidatos voluntários aos cursos.	De 16 MAR A-1 a 30 ABR A-1	
06		Remessa ao CIE da relação dos candidatos e dos indicados selecionados para a Seleção do Pessoal do Sistema de Inteligência do Exército.		
07	CIE	Seleção do Pessoal do Sistema de Inteligência do Exército.	1º MAIO A-1	D-240
08		Remessa ao DGP da relação dos candidatos aptos para a realização do Teste de Aptidão aos C Intlg Ciber e para a Avaliação Psicológica dos C Bas Intlg e C ltr Intlg.	1º JUN A-1	D-210
09		Remessa ao DGP da relação com a lista de prioridades dos candidatos aptos no processo de seleção, à exceção dos C Bas Intlg, C ltr Intlg e C Intlg Ciber.	1º SET A-1	D-120
10	DGP/DCEM	Publicação da relação e da autorização para deslocamento dos candidatos relacionados para realizar a Avaliação Psicológica dos C Bas Intlg, C ltr Intlg.	1º JUL A-1	D-180

11	DGP/DCEM	Publicação da designação dos candidatos selecionados para realizar o Teste de Aptidão aos C Intlg Ciber.	1º AGO A-1	D-150
12	OM do candidato e candidato	Realização do Teste de Aptidão dos candidatos aos C Intlg Ciber na OM dos mesmos.	20 AGO A-1	D-130
13	CPAEx, EsIMEx e/ou OM designada e candidatos	Realização, na EsIMEx e/ou em OM designada, da Avaliação Psicológica aos C Bas Intlg e C ltr Intlg.	Entre 1º a 20 AGO A-1	Entre D-150 e D-130
14	CIE	Remessa ao DGP da relação com a lista de prioridades dos candidatos aptos no processo de seleção do C Intlg Ciber.	1º OUT A-1	D-90
15	DGP/DCEM	Publicação das relações definitivas e da autorização para deslocamento dos candidatos selecionados para matrícula no C Intlg Ciber.	1º NOV A-1	D-60
16	CPAEx	Envio do resultado da Avaliação Psicológica para o CIE.	1º a 20 SET A-1	D-120 e D-100
17	COTER	Remessa da relação de candidatos das Forças auxiliares ao CIE.	1º OUT A-1	D-90
18	EME	Remessa da relação de candidatos de outras Forças Singulares e das Nações Amigas ao CIE	1º OUT A-1	D-90
19	CIE	Remessa ao DGP da relação com a lista de prioridades dos candidatos aptos na Avaliação Psicológica dos C Bas Intlg e C ltr Intlg.		
20	DGP/DCEM	Publicação das relações definitivas e da autorização para deslocamento dos candidatos selecionados para matrícula nos C Bas Intlg e C ltr Intlg.		
21	Candidato e EsIMEx	Início da fase EAD, de acordo com calendário do curso a ser realizado.	Entre D-60 e D-30	
22		Apresentação na EsIMEx para a fase presencial do curso. Início do curso. Efetivação da matrícula dos candidatos selecionados aos cursos.	D-3	
23		Início da fase presencial, de acordo com calendário do curso a ser realizado.	D	

LEGENDA: A-1 - ano anterior ao início da fase presencial;
D - data de início da fase presencial do Curso

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA
Chefe do DECEX

ANEXO B**CALENDÁRIO DE EVENTOS DOS ESTÁGIOS**

Nº Ordem	RESPONSÁVEL	EVENTO	PRAZO ATÉ
01	Candidato	Entrada da Ficha de Inscrição na OM.	D-90
02	OM do Candidato	Remessa da FI ao C Mil A ou ODS.	D-80
03	ODS e C Mil A	Pré-seleção dos candidatos e remessa da relação ao DGP/DCEM.	D-70
04	DGP/DCEM	Seleção dos candidatos indicados pelos C Mil A e ODS.	D-65
05	DGP/DCEM	Remessa da relação de candidatos selecionados ao CIE.	D-60
06	CIE	Seleção do Pessoal do Sistema de Inteligência do Exército.	D-50
07		Remessa ao DGP da lista de prioridades dos candidatos aptos no processo de seleção do Estágio.	D-45
08	DGP/DCEM	Publicação das relações definitivas e da autorização para deslocamento dos candidatos selecionados para matrícula no Estágio.	D-35
09	EME	Remessa da relação de candidatos de outras Forças Singulares e das Nações Amigas ao CIE.	D-40
10	COTER	Remessa da relação de candidatos de Forças Auxiliares ao CIE.	D-40
11	Candidato e EsIMEx	Apresentação na EsIMEx e efetivação da matrícula dos candidatos selecionados. Início do estágio.	D

LEGENDA: D - data do início do estágio.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA
Chefe do DECEX

ANEXO C
MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO
(CABEÇALHO DA OM)
FICHA DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES INICIAIS

Nome:	NOME DE GUERRA:
Identidade:	CP:
Posto/Graduação:	Arma/QMS:
CODOM:	OM:
Dt início OM:	Dt início Gu:
Tp Sv na OM:	Tp Sv Gu:
Comportamento:	

2. RESULTADOS DE EXAMES – Inspeção de Saúde: BI Nr de
(Apto/Inapto) _____

3. OUTRAS INFORMAÇÕES JULGADAS ÚTEIS

Realizei a conferência dos dados lançados na ficha de inscrição e confirmo sua correção

Local e data _____, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

4. APRECIÇÃO, PARECER E PRIORIDADE DO CMT DA OM

____ de _____ de ____

NOME E POSTO DO CMT

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA
Chefe do DECEEx

ANEXO D

MODELO DE CURRÍCULO DE INTELIGÊNCIA E DE CIBERNÉTICA PARA SELEÇÃO AOS CURSOS DE INTELIGÊNCIA CIBERNÉTICA

Visto do Cmt/Ch/Dir OM				
1. Nome do candidato:				
2. Curso que requer:				
Títulos	Nome do Curso	Nome Instituição	Data da conclusão	Boletim de Publicação
Curso de Inteligência Militar realizado na EsIMEx, nas áreas de Operações ou de Análise de Inteligência, cuja média final de conclusão do curso tenha sido superior a 70%.				
Curso de Guerra Cibernética realizado no CIGE, cuja média final de conclusão do curso tenha sido superior a 70%.				
Curso de Inteligência realizado em outras instituições militares com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas, cuja seleção tenha sido realizada pelo Exército Brasileiro.				
Curso de Inteligência realizado em outras instituições militares com carga horária entre 160 (cento e sessenta) e 359 (trezentos e cinquenta e nove) horas, cuja seleção tenha sido realizada pelo Exército Brasileiro.				
Curso de Inteligência realizado em Nação Amiga, cuja seleção tenha sido realizada pelo Exército Brasileiro.				
Estágio de Inteligência Militar realizado na EsIMEx.				

Títulos	Nome do Curso	Nome Instituição	Data da conclusão	Boletim de Publicação
Estágio de Inteligência com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas realizado em outras instituições militares, cuja seleção tenha sido realizada pelo Exército Brasileiro.				
Estágio de Inteligência, realizados em Nação Amiga, cuja seleção e indicação do militar tenha sido realizada pelo Exército Brasileiro.				
Estágio de Inteligência com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas realizado em órgão do SISBIN, cuja seleção e indicação do militar tenha sido realizada pelo Exército Brasileiro.				
Estágios na área de Cibernética em outras instituições militares ou civis, oficialmente reconhecidas e com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas.				
Estágios na área de Cibernética realizados ou custeados pelo Exército Brasileiro com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas.				
Estágios na área de Cibernética em instituições civis com certificação internacional, oficialmente reconhecidas e com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas.				
Estágios na área de Cibernética realizados em outras instituições militares ou civis, oficialmente reconhecidas e com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas.				
Pós-Graduação stricto sensu (Doutorado) na área de Cibernética realizada em instituições civis ou militares e oficialmente reconhecida.				
Pós-Graduação stricto sensu (Mestrado) na área de Cibernética realizada em instituições civis ou militares e oficialmente reconhecida.				
Pós-Graduação lato sensu (Especialização) na área de Cibernética realizada em instituições civis ou militares e oficialmente reconhecida.				

Títulos	Nome do Curso	Nome Instituição	Data da conclusão	Boletim de Publicação
Pós-Graduação lato sensu (Especialização) na área de Inteligência realizada em instituições civis ou militares e oficialmente reconhecida.				
Tempo de efetivo Serviço no SIEx ocupando cargo na área de Inteligência e sendo possuidor de curso militar na área (mínimo de 181 dias por ano).				
Tempo de efetivo Serviço no CDCiber ou no SIEx ocupando cargo na área de Guerra Cibernética e sendo possuidor de curso militar na área (mínimo de 181 dias por ano).				

Local e Data

Assinatura do Candidato

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA
Chefe do DECEX

ANEXO E**GRADE DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO DE INTELIGÊNCIA E DE CIBERNÉTICA PARA SELEÇÃO AOS CURSOS DE INTELIGÊNCIA CIBERNÉTICA**

Títulos	Pontuação	Máximo
Curso de Inteligência Militar realizado na EsIMEx, nas áreas de Operações ou de Análise de Inteligência, cuja média final de conclusão do curso tenha sido superior a 70%.	5	5
Curso de Guerra Cibernética realizado no CIGE, cuja média final de conclusão do curso tenha sido superior a 70%.	5	5
Curso de Inteligência realizado em outras instituições militares com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas, cuja seleção tenha sido realizada pelo Exército Brasileiro.	3	3
Curso de Inteligência realizado em outras instituições militares com carga horária entre 160 (cento e sessenta) e 359 (trezentos e cinquenta e nove) horas, cuja seleção tenha sido realizada pelo Exército Brasileiro.	2	2
Curso de Inteligência Militar, realizados em nação amiga, cuja seleção tenha sido realizada pelo Exército Brasileiro.	2	2
Estágio de Inteligência Militar realizado na EsIMEx.	1	1
Estágio de Inteligência com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas realizado em outras instituições militares, cuja seleção tenha sido realizada pelo Exército Brasileiro.	1	1
Estágio de Inteligência, realizados em Nação Amiga, cuja seleção e indicação do militar tenha sido realizada pelo Exército Brasileiro.	1	1
Estágio de Inteligência com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas realizado em órgão do SISBIN, cuja seleção tenha sido realizada pelo Exército Brasileiro.	1	1
Estágios na área de Cibernética realizados ou custeados pelo Exército Brasileiro com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas.	1	2
Estágios na área de Cibernética em outras instituições militares ou civis, oficialmente reconhecidas e com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas.	0,5	2
Estágios na área de Cibernética em instituições civis com certificação internacional, oficialmente reconhecidas e com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas.	1	2
Pós-Graduação stricto sensu (Doutorado) na área de Cibernética realizada em instituições civis ou militares e oficialmente reconhecida	4	4

Pós-Graduação stricto sensu (Mestrado) na área de Cibernética realizada em instituições civis ou militares e oficialmente reconhecida	3	3
Pós-Graduação lato sensu (Especialização) na área de Cibernética realizada em instituições civis ou militares e oficialmente reconhecida	2	4
Pós-Graduação lato sensu (Especialização) na área de Inteligência realizada em instituições civis ou militares e oficialmente reconhecida	2	4
Graduação na área de Cibernética realizada em instituições civis e oficialmente.	3	3
Tempo de efetivo Serviço no SIEx ocupando cargo na área de Inteligência e sendo possuidor de curso militar na área (mínimo de 181 dias por ano).	1	5
Tempo de efetivo Serviço no CDCiber ou no SIEx ocupando cargo na área de Guerra Cibernética e sendo possuidor de curso militar na área (mínimo de 181 dias por ano).	1	5

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA
Chefe do DECEX

REFERÊNCIAS

BRASIL. Congresso. Senado. **Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1998. Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, 5 OUT 1998.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980**. Estatuto dos Militares. **Boletim do Exército nº 02**. Brasília, 1981.

_____. Presidência da República. **Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996**. Dispõe sobre o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50). **Diário Oficial da República Federativa do Brasil nº 205**. Brasília, 1996.

_____. Presidência da República. **Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999**. Dispõe sobre o Regulamento da Lei de Ensino no Exército. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil nº 184**. Brasília, 1999.

BRASIL. Ministério da Defesa. **Portaria nº 513, de 26 de março de 2008**. Aprova o Manual de Abreviaturas, Siglas, Símbolos e Convenções Cartográficas das Forças Armadas – MD 33 – M – 02. **Boletim do Exército nº 14**. Brasília, 2008.

_____. Comandante do Exército. **Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000**. Aprova as Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02). **Boletim do Exército nº 27**. Brasília, 2000.

_____. Comando do Exército. **Portaria nº 549, de 6 de outubro de 2000**. Aprova o Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126). **Boletim do Exército nº 42**. Brasília, 2000.

_____. Comando do Exército. **Portaria nº 007 - Res, de 11 de dezembro de 2009**. Normas de Seleção do Pessoal do Sistema de Inteligência do Exército (NSPSIEx). **Boletim Reservado do Exército nº 12**. Brasília, 2009.

_____. Comando do Exército. **Portaria nº 483, de 20 de setembro de 2001**. Instruções Gerais de Segurança da Informação (IG 20-19). **Boletim do Exército nº 39**. Brasília, 2001.

_____. Comando do Exército. **Portaria nº 769, de 7 de dezembro de 2011**. Aprova as Instruções Gerais para a Correspondência do Exército (EB 10-IG-01.001), 1ª Edição 2011 e dá outras providências. **Separata do Boletim do Exército nº 50**. Brasília, 2011.

_____. Comando do Exército. **Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011**. Aprova as Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição 2011 e dá outras providências. **Separata do Boletim do Exército nº 50**. Brasília, 2011.

_____. Comando do Exército. **Portaria nº 803, de 30 de julho de 2014**. Aprova as Instruções Gerais de Segurança da Informação e Comunicações para o Exército

Brasileiro (EB10-IG-01.014) e dá outras providências. **Boletim do Exército nº 31.** Brasília, 2014.

_____. Comandante do Exército. **Portaria nº 1.067, de 8 de setembro de 2014.** Aprova as Instruções Gerais para a Salvaguarda de Assuntos Sigilosos (EB10-IG-01.011). **Boletim do Exército nº 37.** Brasília, 2014.

_____. Comando do Exército. **Portaria nº 1.138, de 23 de setembro de 2014.** Aprova o Regulamento do Departamento de Educação e Cultura do Exército (EB10-R-05.001). **Boletim do Exército nº 40.** Brasília, 2014.

_____. Comando do Exército. **Portaria nº 1.494, de 11 de dezembro de 2014.** Aprova as Instruções Gerais para o Sistema de Gestão de Desempenho do Pessoal Militar do Exército (EB10-IG-02.007) e dá outras providências. **Boletim Especial do Exército nº 27.** Brasília, 2014.

_____. Comandante do Exército. **Portaria nº 1.676, de 14 de dezembro de 2016.** Aprova as Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (EB10-IG-01.012). **Boletim do Exército nº 51.** Brasília, 2016.

_____. Comandante do Exército. **Portaria nº 1.639, de 23 de novembro de 2017.** Aprova as Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército - (IGPMEx - EB10-IG-02.022) e dá outras providências. **Boletim do Exército nº 48.** Brasília, 2017.

_____. Comandante do Exército. **Portaria nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017.** Delega e subdelega competência para a prática de atos administrativos e dá outras providências. **Boletim do Exército nº 50.** Brasília, 2017.

_____. Comandante do Exército. **Portaria nº 1.718, de 13 de dezembro de 2017.** Reconhece e credencia Escolas, Centros de Instrução e Instituições de Pesquisa como Instituições de Educação Superior, de Extensão e de Pesquisa (IESEP). **Boletim do Exército nº 52.** Brasília, 2017.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 101 – Res, de 25 de outubro de 2000.** Aprova as Diretrizes Gerais para Cursos e Estágios para Militares das Nações Amigas no Exército Brasileiro (GCEE BMNA). **Boletim do Exército Reservado nº 11.** Brasília, 2000.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 204, de 23 de dezembro de 2011.** Normatiza o Curso de Inteligência de Imagens para Oficiais. **Boletim do Exército nº 52.** Brasília, 2011.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 186, de 13 de novembro de 2012.** Normatiza o Curso Básico de Inteligência para Sargentos. **Boletim do Exército nº 47.** Brasília, 2012.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 07, de 1º de fevereiro de 2013.** Normatiza o Curso Básico de Inteligência para Oficiais. **Boletim do Exército nº 6.** Brasília, 2013.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 06, de 1º de fevereiro de 2013.** Normatiza o Curso de Inteligência de Imagens para Sargentos. **Boletim do Exército nº 6.** Brasília, 2013.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 6, de 1º de fevereiro de 2013.** Normatiza o Curso Avançado de Inteligência para Oficiais. **Boletim do Exército nº 6.** Brasília, 2013.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 09, de 1º de fevereiro de 2013.** Normatiza o Estágio de Inteligência Militar para Oficiais e revoga portaria anterior. **Boletim do Exército nº 6.** Brasília, 2013.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 216, de 22 de setembro de 2014.** Altera as condições de funcionamento do Curso de Inteligência do Sinal para Oficiais. **Boletim do Exército nº 39.** Brasília, 2014.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 223, de 22 de setembro de 2014.** Altera as condições de funcionamento do Curso de Inteligência do Sinal para Sargentos. **Boletim do Exército nº 39.** Brasília, 2014.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 28, de 18 de fevereiro de 2015.** Altera as condições de funcionamento do Curso Inteligência de Imagens para Oficiais. **Boletim do Exército nº 8.** Brasília, 2015.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 29, de 18 de fevereiro de 2015.** Altera as condições de funcionamento do Curso Intermediário de Inteligência para Oficiais. **Boletim do Exército nº 8.** Brasília, 2015.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 30, de 18 de fevereiro de 2015.** Altera as condições de funcionamento do Curso Avançado de Inteligência para Oficiais. **Boletim do Exército nº 8.** Brasília, 2015.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 202, de 8 de setembro de 2015.** Altera o inciso IV, do art. 2º, da Portaria nº 8-EME, de 1º de fevereiro de 2013, que normatiza o Curso Intermediário de Inteligência para Oficiais. **Boletim do Exército nº 37.** Brasília, 2015.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 041, de 29 de fevereiro de 2016.** Cria o Curso de Inteligência Cibernética para Oficiais e estabelece condições de funcionamento. **Boletim do Exército nº 09.** Brasília, 2016.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 043, de 29 de fevereiro de 2016.** Cria o Curso de Inteligência Cibernética para Sargentos e estabelece condições de funcionamento. **Boletim do Exército nº 09.** Brasília, 2016.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 372, de 17 de agosto de 2016.** Aprova a Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no âmbito do Sistema de Ensino do Exército Brasileiro. **Separata ao Boletim do Exército nº 34.** Brasília, 2016.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 396, de 23 de agosto de 2016.** Estabelece as condições de funcionamento do Curso Avançado de Inteligência para Subtenentes e Sargentos. **Boletim do Exército nº 34.** Brasília, 2016.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 407, de 24 de agosto de 2016.** Aprova a Diretriz para elaboração do Plano de cursos e estágios gerais no Exército Brasileiro (PCE-EB). **Boletim do Exército nº 35.** Brasília, 2016.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 410, de 24 de agosto de 2016.** Aprova a Diretriz para a Elaboração do Plano de Cursos e Estágios (EB20-D-01.044) para Militares Estrangeiros no Exército Brasileiro (PCMEEB). **Boletim do Exército nº 35.** Brasília, 2016.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 395, de 25 de agosto de 2016.** Cria o Curso Avançado de Inteligência para Subtenentes e Sargentos. **Boletim do Exército nº 34.** Brasília, 2016.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 475, de 16 de novembro de 2016.** Define a “Orientação Técnico-Pedagógica” aos estabelecimentos de ensino e/ou OM com encargos de ensino. **Boletim do Exército nº 46.** Brasília, 2016.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 59, de 15 de fevereiro de 2017.** Aprova a Diretriz para elaboração do Plano de cursos e estágios destinados a outras Organizações Brasileiras no Exército Brasileiro. **Boletim do Exército nº 35.** Brasília, 2017.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 195, de 9 de maio de 2017.** Normatiza o Curso Intermediário de Inteligência para Oficiais. **Boletim do Exército nº 20.** Brasília, 2017.

_____. Departamento-Geral do Pessoal. **Portaria nº 47, de 30 de março de 2012.** Aprova as Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (EB30-R-40.001) e suas alterações. **Boletim do Exército nº 21.** Brasília, 2012.

_____. Departamento-Geral do Pessoal. **Portaria nº 290, de 9 de dezembro de 2013.** Aprova as Normas para Gestão dos Recursos Financeiros Destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no âmbito do Exército Brasileiro. **Boletim do Exército nº 51.** Brasília, 2013.

_____. Departamento-Geral do Pessoal. **Portaria nº 305, de 13 de dezembro de 2017.** Aprova as Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército - IRPMEx (EB30-IR 10.007), e dá outras providências. **Boletim do Exército nº 51.** Brasília, 2017.

_____. Departamento-Geral do Pessoal. **Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2017.** Aprova as Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército - NTPMEx (EB30-N 20.008), e dá outras providências. **Separata do Boletim do Exército nº 51.** Brasília, 2017.

_____. Departamento-Geral do Pessoal. **Portaria nº 319, de 21 de dezembro de 2017.** Aprova as Normas para a Seleção de Militares para os Cursos de Especialização e de Extensão e Estágios Gerais no Exército Brasileiro. **Boletim do Exército nº 52.** Brasília, 2017.

BRASIL. Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP). **Portaria nº 100, de 20 de outubro de 2004.** Normas para Avaliação Psicológica nos Processos Seletivos no Âmbito do Exército Brasileiro. **Boletim do Exército nº 44.** Brasília, 2004.

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 14, de 9 de março de 2010.** Aprova as Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEX e nas Organizações Militares que Recebem Orientação Técnico-Pedagógica. **Boletim do Exército nº 10.** Brasília, 2010.

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 70, de 30 de maio 2011** - Fixa os prazos entre a apresentação dos alunos e o início dos cursos e estágios gerais nos Estb Ens subordinados e vinculados, a cargo do DECEX. **Boletim do Exército nº 23.** Brasília, 2011.

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 110, de 7 de março de 2017.** Estabelece os encargos relativos às atribuições do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), referentes à orientação técnico-pedagógica definidos pela Portaria nº.475-EME, de 16 de novembro de 2016. **Boletim do Exército nº 21.** Brasília, 2017.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO
Rio de Janeiro, RJ, 17 de setembro de 2019.
www.decex.eb.mil.br